

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000882/2022-86

Unidade Gestora: SREMG

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00326/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.***.***.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº ***.770.***-34 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50 Ed. 02, Bairro Santa Lúcia, em Campo Bom/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiland, Gerente de Rede, portador da Carteira de Identidade nº 302*****09, SJTC/II RS, e CPF nº 952.***.***-04, e pelo Sr. Jeferson Tiago Souza, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 107*****44, SJS/II RS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 00326/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que é regido pela Lei nº 8.666/93, de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto :
- 1.2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 00326/2022, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 5(cinco) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de 27/07/2026 a 26/07/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor anual estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 27/07/2026, permanece em R\$844.793,47 (oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

2.2. *O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$4.223.967,35 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 3.379.173,88 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), referentes às etapas anteriores e R\$844.793,47 (oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), em face da presente prorrogação de prazo, período de 27/07/2026 a 26/07/2027.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339030, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2025NE000013, datada de 13/01/2025, e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

4.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

4.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, bem como prorrogar seu prazo de vigência por mais 12(doze) meses, haja vista a nova etapa contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA _DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1ª deste, no caso de decisão administrativa de encerramento das atividades contratadas, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato. nº 00326/2022.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, na data da assinatura

(Assinado eletronicamente)
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

Luciano Rodrigo Weiland
Gerente de Rede
Ticket Soluções HDFGT S.A.

Jeferson Tiago Souza
Diretor
Ticket Soluções HDFGT S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 10/07/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Tiago Souza, Usuário Externo**, em 21/07/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 21/07/2026, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25333031** e o código CRC **78885850**.

Referência: Processo nº 50606.000882/2022-86

SEI nº 25333031



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |